LEI Nº. 908, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Sancionada e Publicada em 15/07/2019

"Dispõe sobre autorização para o poder Executivo Municipal realizar obras de reparo na MT-129, fora dos limites do município de Gaúcha do Norte-MT, e da outras providencias."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 24/06/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o período de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta lei:

I - A executar obras de reparo na rodovia não pavimentada MT-129 fora dos limites do Município de Gaúcha do Norte-MT;

II – Deslocar maquinário de propriedade do município para a execução dos reparos necessários;

III – Utilizar-se de material e mão de obra necessária para a mantença da rodovia não pavimentada;

§ 2º - As obras de recuperação emergencial ocorreram as expensas da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 15 de julho de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal